



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1633 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

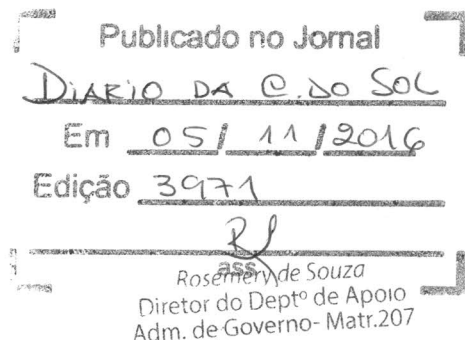
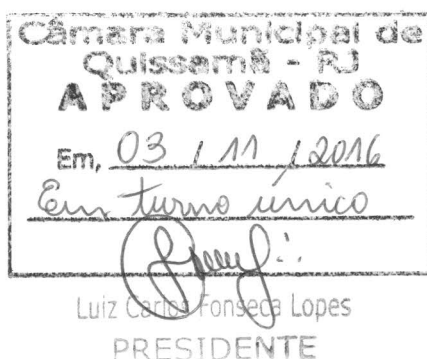
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 400.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado como Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

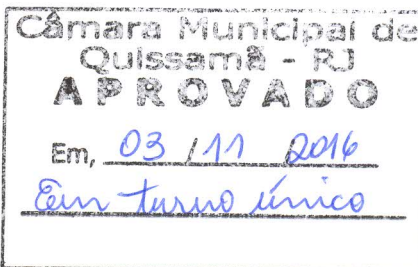
Prefeitura Municipal de Quissamã, 04 de Novembro de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
40.01-04.122.0036.2.091	746	3390.39	400.000,00	
28.01-04.121.0018.2.136	177	3390.35		12.000,00
28.01-04.122.0036.2.091	183	3390.14		70.120,08
28.01-04.122.0036.2.091	185	3390.36		520,00
28.01-04.122.0036.2.091	188	3390.39		20.396,85
28.01-04.122.0036.2.091	192	3390.92		81.933,48
28.01-04.128.0036.2.027	196	3390.39		400,00
28.01-04.129.0001.2.150	197	3390.36		400,00
28.01-04.129.0001.2.150	198	3390.39		4.000,00
28.01-04.129.0001.2.159	199	3390.39		32.000,00
28.01-11.331.0000.0.001	203	3390.47		113.534,26
33.01-12.362.0027.2.113	329	3390.18		7.860,00
33.01-12.362.0027.2.113	331	3390.39		28.140,00
33.01-12.362.0027.2.113	333	3390.92		400,00
33.01-12.363.0028.2.111	337	3390.18		1.800,00
33.01-12.363.0028.2.111	340	3390.92		160,00
28.01-04.122.0036.1.049	850	4490.52		1.111,60
FMAS				
35.01-08.122.0036.2.091	475	3390.39		4.870,40
35.01-08.242.0066.1.081	484	4490.52		19.553,33
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	595	3390.32		400,00
36.01-10.302.0053.2.024	696	3390.36		400,00
TOTAIS:	-	-	400.000,00	400.000,00